



BRANQUEAMENTO, FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO AGRAVADA E BURLA QUALIFICADA

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra nove arguidos (seis pessoas singulares e três pessoas coletivas), imputando-lhes a prática de branqueamento, falsificação de documento agravada e burla qualificada.

De acordo com a acusação, investigou-se a conduta de um conjunto de indivíduos, liderado por um deles, organizados de forma a, em território nacional, procederem à montagem de uma estrutura societária com vista à incorporação de fundos provenientes do estrangeiro, fruto de atividade criminosa aí praticada por este último – designadamente, de obtenção de financiamentos de instituições de crédito com vista ao desenvolvimento de projetos imobiliários, garantidos por hipotecas inexistentes e de vendas a particulares e instituições de direito privado de imóveis pretensamente a construir no âmbito desses projetos, à circulação desses fundos com vista a criar a aparência de atividade comercial e a possibilitar integração desses fundos na economia legítima – designadamente, através da compra e venda de bens móveis e imóveis e, ainda, da prestação de serviços de consultoria imobiliária e, por fim, à dissipação desses fundos e do património adquirido.

Tais objetivos, concretizados, designadamente transferindo o património para o estrangeiro, no primeiro caso, e/ou para a titularidade de terceiros, no segundo caso.

Investigou-se, ainda, no contexto desses factos, as circunstâncias particulares de venda de um bem móvel a terceira pessoa, no conhecimento de que o mesmo se encontrava apreendido – na sequência dos factos investigados e das diligências de investigação aqui realizadas – no âmbito do presente inquérito. Investigou-se, também, na sequência destes



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

particulares factos, a circunstância desse terceiro ter diligenciado por registar em seu nome, esse bem móvel, por si adquirido.

O valor do montante integrado na economia legítima calcula-se em, 9.517.911,04 €.

Os arguidos encontram-se sujeitos a termo de identidade e residência (o principal arguido encontra-se preso preventivamente na República da Irlanda, no processo em que se procede criminalmente por parte dos crimes precedentes, falsificação de documento agravada e burla qualificada)

O Ministério Público foi coadjuvado pela Diretoria do Sul, da Polícia Judiciária.

NUIPC 157/12.8TELSB

Data da acusação: 08-02-2022